



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - PB
APROVADO
Em 31 de MAIO de 2022

Presidente

1º/2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 27 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO COMISSÃO
DE CONTROLE DE INFECÇÕES
HOSPITALARES - CCIH E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU/PB**, no uso de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Juru/PB e demais normas correlatas, vem, com o devido respeito, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Controle de Infecções Hospitalares - CCIH no âmbito do Hospital Municipal Isaura Pires do Carmo, de acordo a Lei Federal nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997.

Art. 2º A Comissão de Controle de Infecções Hospitalares - CCIH tem por finalidade desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares, e assim, melhorar a qualidade da assistência prestada.

Parágrafo Único - Endente-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifesta durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

Art. 3º A Comissão de Controle de Infecções Hospitalares - CCIH será composta pelos seguintes membros:

I - Os membros consultores, compreendem os serviços de:

- a) um representante da enfermagem;
- b) um representante da farmácia;
- c) um representante do laboratório;
- d) um representante da administração;
- e) um representante da limpeza e higienização.





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

II – Os membros executores, compreendem as seguintes funções:

- a) um médico;
- b) um representante do serviço de enfermagem;
- c) um secretário/digitador.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde designar todos os membros da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares – CCIH, através de Portaria específica.

Art. 4º As competências e atribuições da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares – CCIH e seus membros, consultores e executores, constarão de Regimento Próprio, homologado pela Prefeita Constitucional do Município de Juru, mediante Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2022.


SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

